DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

LEI Nº 1.761, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.667, de 07 de Junho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.731 de 07 de junho de 2019, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2020, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
08	Assist. a Criança e Adolescente – Conselho Tutelar	**1201**	Transferência Especial - Investimento
	R$ 30.000,00		**INCLUSÃO**
02.01.03.08.243.0008.1201			
08	Assist. a Criança e Adolescente – Conselho Tutelar	**2016**	Manutenção do Conselho Tutelar
	R$ 2.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.01.03.08.243.0008.2016			
09	Assist. a Criança e Adolescente	**1198**	Transferência Especial -Reforma e Adequação do Espaço Amigo
	R$ 30.000,00		**INCLUSÃO**
02.06.02.08.243.0009.1198			
12	Assistência Comunitária	**2136**	Ações de Combate ao Covid-19
	R$ 36.000,00		**INCLUSÃO**
02.06.02.08.244.0012.2136			
12	Assistência Comunitária	**2137**	Ações de Covid no SUAS
	R$ 5.800,00		**INCLUSÃO**
02.06.02.08.244.0012.2137			
12	Assistência Comunitária	**1200**	Investimento Assistência Social
	R$ 100.000,00		**INCLUSÃO**
02.06.02.08.244.0012.1200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

14	Assistência Médica e Ambulatorial	**2100**	Manutenção Assistência Ambulatorial e Hospitalar
	R$ 40.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.302.0014.2100			
35	Divisão de Transporte e Trânsito	**2065**	Manutenção da Divisão de Transporte e Trânsito do Mun. De Dobrada
	R$ 90.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.02.26.782.0035.2065			
39	Fundo Municipal de Saúde	**1199**	Aquisição de Equipamentos – PABX e Servidor
	R$ 70.000,00		**INCLUSÃO**
02.05.01.10.301.0039.1199			

REDUÇÃO

PROGRAMA		**AÇÃO**	
17	Educação Fundamental	**2030**	Manutenção Ensino Fundamental
	R$ 60.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.01.12.306.0017.2030			
19	Creche	**2086**	Merenda Escolar Creche
	R$ 56.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.01.12.306.0019.2086			
20	Ensino Pré-Escola	**2087**	Merenda Escolar Pré-Escola
	R$ 50.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.01.12.306.0020.2087			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 271.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2020.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta da Anulação parcial de dotação no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e no valor de 105.800,00 (cem cinco mil e oitocentos reais) por conta do Excesso de Arrecadação, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL N° 011/2020 DE 05 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a alteração da ordem cronológica de pagamentos de débitos que especifica.

A Prefeitura Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e considerando o fundamento e a essencialidade que as contas objetos desse edital encerram, e;

Considerando que, para aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o município as conseqüências da interrupção dos fornecimentos de gêneros e serviços basilares para o regular funcionamento das instituições municipais, implicando a omissão em danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, se caracterizada a sobredita situação, essa certamente que comprometerá severamente a Manutenção da Máquina Pública Municipal, estando aí compreendido, risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e demais serviços considerados de relevante interesse;

Considerando que a caótica situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos indispensáveis à preservação da gestão em limites mínimos para evitar solução de continuidade;

Considerando, finalmente, que a parte final do artigo 5º da Lei Federal n° 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamentos com a quebra da ordem cronológica em circunstâncias tais, pelo presente edital e na melhor forma de direito, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados e assim cumpridos os princípios insculpidos no art. 3° caput c.c. o art. 5º parte final da Lei Federal n° 8.666/93 que, nesta data, em face das razões expostas, em caráter excepcional e mediante os fatos devidamente justificados, ficam alterados os seguintes pagamentos fora da ordem cronológica a saber:

Empenho	Valor	Vencimento
1759/05	12.500,00	03/08/2020
1760/05	3.000,00	03/08/2020
1761/05	6.000,00	03/08/2020
61/08	1.700,00	03/08/2020
62/08	1.700,00	03/08/2020
63/08	1.700,00	03/08/2020
64/08	1.700,00	03/08/2020

Para que ninguém alegue ignorância e, de forma a cumprir de sobejo as formalidades legais, vai este EDITAL publicado em panfleto distribuído no âmbito do Município e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Dobrada - SP, 05 de Agosto de 2020

José Carlos Simão

Prefeito Municipal